

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2026

Sindicalistas se reúnem em São Paulo para reafirmar apoio à reeleição de Lula

Apoio à reeleição de Lula é reafirmado em encontro em São Paulo. Líderes sociais e sindicais promovem ato político no próximo dia 11.



Líderes sociais se reúnem em São Paulo para formalizar o apoio à reeleição de Lula, reforçando a unidade política necessária. Foto: Lula em ato das centrais sindicais em maio de 2023 – Ricardo Stuckert / PR

Com a presença do ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, Guilherme Boulos (PSOL), sindicalistas e movimentos sociais se reúnem nesta quarta-feira (11), em São Paulo, para ratificar o apoio à reeleição do presidente Lula (PT) no pleito deste ano. O encontro acontece no bairro da Liberdade e integra a agenda de mobilização do campo progressista em defesa da continuidade do atual governo.

Também participa da atividade Edinho Silva, presidente nacional do PT e nome cotado para coordenar a campanha presidencial. A presença de lideranças partidárias, sindicais e de movimentos sociais busca demonstrar unidade política em um momento considerado estratégico para a disputa eleitoral.

Além da manifestação de apoio ao presidente, dirigentes sindicais pretendem dialogar com suas bases sobre a necessidade de mudanças na composição do Congresso Nacional. Entre os temas destacados estão os entraves enfrentados por pautas históricas do movimento sindical, como a redução da jornada de trabalho e o fim da escala 6x1, que seguem encontrando forte resistência no Legislativo.

Posição das centrais

Presidente da Força Sindical, Miguel Torres afirmou ao jornal Folha de São Paulo, que a correlação de forças no Congresso tem dificultado avanços em direitos trabalhistas. “É sempre um sufoco quando tem pautas

ligadas aos trabalhadores no Congresso. Se nada for feito hoje, vai ficar ainda pior”, declarou.

Já o presidente da União Geral dos Trabalhadores (UGT), Ricardo Patah, ressaltou que o encontro expressa a unidade das centrais sindicais em torno da reeleição do atual governo. “Em 2022, participamos da campanha do Lula e foi uma vitória com diferença pequena. No governo anterior, o [Jair] Bolsonaro queria exterminar o movimento sindical, e o Lula nos ouve, aprovando nossas demandas”, afirmou.

Em convite que circula em grupos ligados ao movimento sindical, o presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT), Sérgio Nobre, destacou que o processo eleitoral de 2026 será decisivo para o futuro dos direitos trabalhistas no país. Segundo ele, a classe trabalhadora terá uma tarefa central na disputa política que se avizinha.

“Em 2026, a classe trabalhadora terá uma importante e grandiosa tarefa na disputa de rumos e na defesa dos direitos de trabalhadoras e trabalhadores, especialmente na eleição para a Presidência da República. Por isso, estamos organizando de forma coletiva a participação dos movimentos sindicais, populares e sociais de São Paulo neste encontro, que reafirma o apoio à reeleição do presidente Lula”, afirmou.

Programação e estratégia de mobilização

A atividade contará com uma programação extensa ao longo do dia, combinando análise política, debate estratégico e orientações práticas de mobilização. A recepção dos participantes está marcada para as 8h30, com acolhida e café.

A abertura oficial acontece das 9h às 9h30, seguida, das 9h30 às 10h30, de uma mesa dedicada à análise das eleições nacionais de 2018 a 2022, com foco em cenários, votações e lições para o próximo ciclo eleitoral.

Das 10h30 às 13h, o debate se concentra na importância da reeleição de Lula e nos cenários para a disputa eleitoral de 2026, reunindo dirigentes sindicais, lideranças políticas e representantes de movimentos sociais. Após o intervalo para almoço, das 13h às 14h, a programação segue com uma mesa voltada às orientações para ações de mobilização e comunicação em redes sociais, incluindo iniciativas como Pode Espalhar e Desmascarando Tarcísio.

O encerramento, das 14h30 às 17h, será dedicado à construção de uma estratégia concreta para a campanha, com o debate “60 cidades de São Paulo na reeleição de Lula presidente 2026”, que tratará de

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2026

plano de ação, articulação territorial e engajamento de base.

O encontro reforça a aposta das entidades sindicais na organização política da classe trabalhadora, vinculando a disputa eleitoral à defesa de direitos sociais, trabalhistas e democráticos.

Fonte: Rádio Peão Brasil

Centrão admite aprovar escala 6x1, mas pode manter jornada de 44h

Deputados e senadores não devem se opor à medida, mas podem adotar um texto mais favorável aos interesses patronais



Fabio Rodrigues-Pozzebom/Agência Brasil

O fim da chamada escala 6x1 — regime em que trabalhadores laboram seis dias seguidos com apenas um de folga — tem avançado na agenda legislativa com apoio de parte do centrão, mas a definição de como ficará a jornada de trabalho está em aberto, segundo reportagem original publicada no UOL.

O presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta (Republicanos), sinalizou que a pauta sobre a escala 6x1 “deve ser acelerada com equilíbrio e responsabilidade, ouvindo trabalhadores e empregadores”. Apesar da tendência de aprovação do fim dessa escala, existe resistência interna quanto à definição do número de horas semanais que substituirá o atual modelo de trabalho intensivo.

O debate ocorre em um cenário em que há propostas para reformular completamente a organização da jornada laboral no país. Há anos tramitam no Congresso diferentes textos que visam extinguir a escala 6x1 e reduzir a jornada máxima semanal, como a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 148/2015, que prevê transição gradativa até um limite de 36 horas semanais distribuídas em até cinco dias de trabalho, com dois dias de descanso remunerado e sem redução salarial. Essa proposta já foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do

Senado e segue para votação nos plenários das Casas legislativas.

A aprovação do fim da escala 6x1 é considerada quase unânime na base governista, mas a discordância cresce quando se trata de decidir qual será a nova jornada de trabalho. Deputados e senadores articulam alternativas que vão desde manter uma jornada semanal de 40 horas — similar à que já vem sendo debatida em propostas — até ampliar para 44 horas semanais em cinco dias. O deputado federal Claudio Cajado (PP-BA) afirmou que “vai votar, é consensual acabar com o 6x1. Agora vamos discutir se serão 44 horas em cinco dias ou 40h”.

Fonte: Brasil247

O Sistema Confederativo é a última muralha de proteção da classe trabalhadora



Por Wilson Pereira

Num país onde a desregulamentação do trabalho se tornou bandeira de governos e segmentos empresariais, o Sistema Confederativo de Representação Sindical permanece como uma das poucas estruturas capazes de defender, com firmeza e legitimidade, os direitos dos trabalhadores brasileiros. Ignorar essa função estratégica seria um erro histórico — e um risco irreparável.

Há quem diga que o sistema é antiquado. Não é verdade. Antiquado é acreditar que o trabalhador pode enfrentar sozinho gigantes econômicos, plataformas digitais bilionárias e cadeias produtivas globais que operam 24 horas por dia. Antiquado é imaginar que, sem coordenação, sem unidade e sem apoio institucional, sindicatos locais terão força suficiente para negociar, resistir e avançar.

O Sistema Confederativo existe justamente para evitar essa desigualdade estrutural. Ele integra sindicatos, federações e confederações em uma única

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2026

espinha dorsal, garantindo que nenhuma categoria, por menor que seja, fique desamparada. Em tempos de uberização, teletrabalho extenuante e vínculos frágeis, essa unidade não é apenas importante — é vital.

Mas há um motivo ainda mais profundo para a defesa do sistema: “ele é a expressão prática da solidariedade entre trabalhadores”. Um sindicato isolado fala baixo. Uma federação fala mais alto. Uma confederação fala pelo país. E quando toda essa estrutura atua em conjunto, o que se ouve é a voz de milhões de brasileiros que constroem a economia, mas que raramente são tratados com a dignidade que merecem.

É essa força coletiva que pressiona o Congresso, que enfrenta tentativas de retirada de direitos, que sustenta ações judiciais estruturantes, que fiscaliza políticas públicas e que dá musculatura às campanhas salariais. Sem ela, cada categoria viraria presa fácil de pressões econômicas e políticas.

O que muitos chamam de burocracia, na verdade, é organização. O que muitos tentam rotular como “custo”, na verdade, é investimento na existência do próprio trabalhador enquanto sujeito de direitos. E o que alguns tentam enfraquecer como “velho”, na verdade, é o último alicerce de proteção num mundo cada vez mais hostil ao trabalho.

Defender o Sistema Confederativo não é um capricho institucional — é defender o país real. É defender o direito ao salário justo, ao descanso, à proteção social, à negociação respeitosa. É defender o trabalhador da esquina, o do aeroporto, o da cozinha do hotel, o do transporte, o da limpeza, o da recepção, o da construção civil, o da cozinha industrial, o do teleatendimento, das entidades beneficentes, religiosas e filantrópicas.

É defender gente.

Num momento em que a democracia depende também da força das organizações sociais, enfraquecer o Sistema Confederativo seria abrir uma rachadura exatamente onde a classe trabalhadora mais precisa de firmeza. É por isso que este artigo afirma, com clareza e convicção: “não há futuro do sindicalismo forte sem o Sistema Confederativo. E não há justiça social possível sem um sindicalismo forte”.

**Wilson Pereira é presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade (CONTRATUH) e diretor financeiro da NCST*

Fonte: NCST

STF redesenhou equilíbrio entre liberdade sindical e dever de custeio

STIU-MT



por Paulo Vitor Faria da Encarnação

A decisão do Supremo Tribunal Federal nos embargos de declaração no ARE 1.018.459, sob o rito da repercussão geral (Tema 935), talvez seja a mais importante virada de chave no financiamento das entidades sindicais desde a reforma trabalhista de 2017. Ao admitir a cobrança de contribuição assistencial de todos os empregados da categoria, inclusive não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição, o STF redesenhou, em poucos parágrafos, o ponto de equilíbrio entre liberdade de associação, negociação coletiva e dever de custeio do sistema sindical.

O ponto de partida do caso é conhecido: em 2017, o Plenário havia fixado a tese de inconstitucionalidade da imposição de contribuições assistenciais compulsórias a empregados não filiados, por acordo, convenção coletiva ou sentença normativa. Tratava-se, na prática, de estender à contribuição assistencial a lógica restritiva aplicada às contribuições confederativas, limitadas aos filiados. Naquele contexto, a leitura dominante era a de que qualquer desconto obrigatório violaria a liberdade de associação do trabalhador, assegurada pelo artigo 8º da Constituição.

O cenário, contudo, mudou radicalmente com a Lei nº 13.467/2017. Ao tornar facultativa a contribuição sindical — antes um tributo com desconto automático —, a reforma atingiu em cheio a principal fonte de custeio das entidades representativas. Dados oficiais indicaram queda superior a 90% na arrecadação em um único ano, com sindicatos em todo o país enfrentando dificuldades para manter estruturas mínimas de atendimento, negociação e assistência jurídica. Nesse contexto, a tese originária do Tema 935, somada ao fim da compulsoriedade da contribuição sindical, produzia um efeito combinado evidente: esvaziamento financeiro progressivo de sindicatos que continuam, por determinação constitucional, obrigados a representar toda a categoria, filiada ou não.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2026

Foi nesse quadro que o voto-vista do ministro Luís Roberto Barroso operou uma inflexão relevante. Sem abandonar a premissa filosófica de que a regra deve ser a adesão voluntária e a cobrança dirigida, preferencialmente, aos filiados, o ministro chamou atenção para uma contradição prática: de um lado, a própria Corte vinha fortalecendo a negociação coletiva — admitindo, por exemplo, que o negociado prevaleça sobre o legislado em determinadas hipóteses —; de outro, negava-se às entidades sindicais o instrumento financeiro que viabiliza essa mesma negociação. Em termos simples, valorizava-se o resultado da mesa de negociação, mas se retirava o combustível que a mantém de pé.

A solução construída pelo STF passa, então, por dois movimentos simultâneos. De um lado, reconhece-se que a contribuição assistencial, aprovada em assembleia e prevista em acordo ou convenção coletiva, pode ser estendida a todos os empregados da base, sindicalizados ou não, justamente porque todos se beneficiam das cláusulas econômicas e sociais negociadas. A figura do “carona”, que desfruta dos reajustes, pisos e direitos coletivos sem contribuir em nada para sua construção, é explicitamente identificada como fator de desequilíbrio e de injustiça interna na categoria. De outro lado, preserva-se a liberdade individual por meio do direito de oposição: cabe ao trabalhador, suficientemente informado, manifestar-se contra o desconto, optando por não contribuir.

A tese fixada — “é constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição” — procura traduzir esse compromisso. Não se trata de ressuscitar o antigo “imposto sindical”, como corretamente ressalta o voto do relator, ministro Gilmar Mendes. A contribuição sindical compulsória, de natureza tributária e prevista em lei, continua dependente de autorização prévia e expressa. O que o Supremo faz agora é admitir um modelo de financiamento vinculado à atividade negocial, definido no âmbito da autonomia coletiva e condicionado a um mecanismo claro de opt-out.

Do ponto de vista da prática trabalhista, impacto é imediato

A partir da decisão, cláusulas de contribuição assistencial tendem a ressurgir — ou a ganhar novo fôlego — em acordos e convenções Brasil a fora, especialmente em categorias em que a negociação coletiva é intensa e os custos de mobilização são elevados. Empresas e sindicatos são chamados a dar concretude ao direito de oposição, que não pode ser reduzido a um formalismo simbólico. Prazos exíguos,

exigência de comparecimento presencial em horários restritos ou mecanismos que, na prática, inviabilizem a manifestação individual tendem a ser questionados judicialmente, sob a alegação de violação à própria tese firmada pelo STF.

Para a advocacia trabalhista, abrem-se, ao mesmo tempo, oportunidades e zonas de tensão. De um lado, haverá espaço para ações que discutam a conformidade de cláusulas específicas ao precedente do Tema 935, seja por excesso na fixação de valores, seja por restrição indevida ao direito de oposição. De outro, cresce a responsabilidade dos profissionais que assessoram sindicatos e empresas na redação de instrumentos coletivos: será preciso desenhar modelos de contribuição assistencial que sejam financeiramente eficazes, juridicamente sólidos e politicamente defensáveis perante as bases.

Em termos de política pública, a decisão recoloca no centro do debate a pergunta que há anos ronda o direito coletivo do trabalho brasileiro: como financiar um sistema de representação pensado sob a lógica da unicidade sindical, mas submetido, agora, a uma lógica de financiamento voluntário e concorrencial? A resposta do STF, ainda que parcial, indica um caminho: admitir que a solidariedade interna à categoria — todos se beneficiam, todos podem ser chamados a contribuir — é compatível com a liberdade de associação, desde que nenhum trabalhador seja impedido de exercer, de modo real e informado, o seu direito de dizer “não”.

Resta saber como esse equilíbrio teórico se projetará no “chão da fábrica” e nos escritórios capixabas e paulistas. Se a contribuição assistencial, redesenhada sob a égide do direito de oposição, conseguirá recompor minimamente a autonomia financeira das entidades sindicais sem reavivar vícios do antigo modelo compulsório. E se a negociação coletiva, tão prestigiada na retórica jurisprudencial, será, de fato, fortalecida no plano concreto.

Enquanto essas respostas não se consolidam na prática, uma coisa é certa: ao reescrever a tese do Tema 935, o Supremo desloca novamente o eixo do debate sindical brasileiro. E convida advogados, sindicatos, empresas e trabalhadores a repensarem, à luz dessa nova moldura constitucional, qual é o preço justo — e juridicamente sustentável — de ter uma voz coletiva na mesa de negociação.

Paulo Vitor Faria da Encarnação - é advogado e mestre em Direito Processual pela Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), sócio do escritório Santos Faria Sociedade de Advogados, em Vila Velha (ES).

Fonte: Consultor Jurídico